



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 375/VIII

ELEVAÇÃO DA VILA DE LAGOA À CATEGORIA DE CIDADE

Exposição de motivos

I - Contributo geográfico e demográfico

Lagoa, vila e sede do concelho com o mesmo nome, tem uma área com cerca de 87,96 Km² e seis freguesias, encontrando-se situada no chamado litoral algarvio, a cerca de 5 km da costa marítima.

O concelho confronta a norte e a nascente com o município de Silves, a sul com o Oceano Atlântico e a poente com o Rio Arade/município de Portimão, beneficiando de ímpares condições geográficas.

A actual vila encontra-se sensivelmente no centro de um triângulo formado por Portimão, Silves e Armação de Pêra, sendo atravessada pela EN 125.

O Algarve litoral, onde a vila se insere, é uma área de formações pós-jurássicas, que engloba uma grande variedade de composições, como sejam grandes áreas de margas, areias, cascalhos e planícies aluviais.

Esta ainda vila está inserida numa região com bastantes potencialidades agrícolas, tanto mais que o seu clima de inverno é bastante ameno, permitindo o desenvolvimento de campos plantados de amendoeiras, figueiras, alfarrobeiras e oliveiras, em conjunto com culturas arvenses, de rotação bienal, e com hortas e pomares de regadio.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lagoa contempla um aglomerado populacional de aproximadamente 20 000 habitantes, sendo de sublinhar que a sua análise demográfica revela que conheceu, no decurso dos últimos anos, um crescimento significativo, com uma taxa de 9,5% para o período 1991-1998, enquanto que a da região foi de 2,1%.

Em termos de densidade habitacional fixa existem 208,8 habitantes/km², valor muito superior à média regional, que é de 69,9 hab./Km².

De acordo com os indicadores mais recentes, Lagoa terá uma população média na época estival de aproximadamente 60 000 habitantes, isto é, a mesma triplica fruto da capacidade hoteleira, mas também como resultado da existência de muitas segundas residências em Lagoa, seja pela sua ímpar e aprazível linha de costa e/ou seja pelos seus indicadores de desenvolvimento e crescimento sustentado, situação que lhe confere uma elevada qualidade de vida.

II - Contributo histórico

Os testemunhos humanos mais remotos, reconhecidos na área do actual concelho de Lagoa, correspondem ao aparecimento de pequenos seixos quartzítios, com todas as probabilidades de se localizarem no quaternário antigo, tendo sido também registadas descobertas que ascendem ao final do paleolítico superior.

Existem ainda diversos vestígios do período neolítico, da idade do ferro e os testemunhos da colonização romana são bem significativos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A actual vila de Lagoa seria, ao tempo da concessão do foral de Silves por D. Afonso III (1266), um significativo núcleo urbano, possivelmente de origem muçulmana, dado naquele texto serem mencionados os «reguengos de Lagoa e de Arrochela» e de neste último local ter sido identificada uma importante alcaria dos séculos XII-XIII.

A importância de Lagoa surge mencionada no reinado de D. Pedro I, por ocasião das Cortes de Elvas (1361), enquanto relevante centro agrícola.

O grande termo de Silves deu azo a que se desenvolvessem, no seu interior, povoados de dimensões consideráveis, como Lagoa, a qual passa a ser considerada *aldea* em 1469, autorizando o Rei D. Afonso IV que nela fossem construídos um ou dois fornos de cozer pão para todos os moradores, sinónimo da sua crescente importância.

Este facto - o crescimento urbano - levou irremediavelmente à existência de conflitos entre as vilas do termo e a cidade (Silves) sob cuja jurisdição se encontravam, bem como à aspiração de novas autonomias e prerrogativas político-administrativas.

Desde pelo menos o final do século XV que o lugar de Lagoa ia acumulando privilégios que mais não eram do que o reconhecimento do seu desenvolvimento e da sua afirmação sócio-económica.

Em 1499 a Rainha D. Leonor permitiu que fosse contratado um denominado porteiro para executar a justiça e mandatos e, mais tarde, D. João III concedeu que um dos três vereadores da cidade de Silves fosse obrigatoriamente morador no lugar de Lagoa, bem como determinou que o seu escrivão pudesse fazer escrituras públicas dos contratos que os



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

moradores fizessem entre si, do mesmo modo que os tabeliães das notas de Silves.

No entanto, o crescimento de Lagoa era cada vez maior e os conflitos com a sede do concelho tiveram o seu auge em 1558, quando os moradores deste lugar se recusaram a participar nas procissões de Silves.

A cidade exerceu justiça penhorando armas e outros bens dos moradores, de Lagoa, mas D. Sebastião, mediante queixa apresentada, decidiu a favor destes últimos, normalizando as relações entre estas duas urbes e os seus habitantes.

Ao longo de todo o século XVI, acompanhando o crescimento da importância de Lagoa, foram crescendo os conflitos com a cidade debaixo de cuja jurisdição se encontrava.

De referir que em 1577 Lagoa contava com 300 vizinhos e em 1607 teria já cerca de 500 moradores, o que para alguns significava que o lugar era capaz de merecer ser vila.

Por outro lado, desde o primeiro terço do século XVII que as cidades algarvias vinham perdendo atractivos em favor do campo, o qual surgia como alternativa de sobrevivência, o que beneficiou, mais uma vez, a importância de Lagoa.

Em 1758 Lagoa tinha mais de 2300 habitantes, distribuídos por 760 fogos, excluindo-se os lugares do seu termo.

O comércio tendia a escapar das mãos dos algarvios, particularmente para os vizinhos espanhóis, e para resolver toda esta complexa situação o Marquês de Pombal começou a planificar, desde 1769, a reorganização e reestruturação do Reino do Algarve.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

É neste âmbito que em 16 de Janeiro de 1773 surge o alvará régio de D. José, que cria a nova vila de Lagoa, pertencendo à Casa da Rainha e com os mesmos privilégios das outras vilas do Reino.

Dois dias depois - 18 de Janeiro de 1773 - eram referidos os motivos que levaram o Rei a erigir Lagoa a concelho: o grande número dos seus habitantes, a sua boa situação e o amplo termo que o Rei lhe destinou.

III - Contributo sócio-económico

A vila e o concelho de Lagoa registaram, nos últimos 15 anos, um dos maiores crescimentos e desenvolvimentos sócio-económicos de toda a região algarvia.

A sua elevada densidade habitacional (208,8 hab./km²) supera a média da região (69,9 hab./Km²) e a nacional (108,6 hab./Km²), sendo só inferior à dos concelhos de Olhão, Faro, Portimão e Vila Real de Santo António.

A este facto não é alheia a taxa de crescimento populacional (9,5%), fruto da elevada taxa de natalidade (5.º lugar no Algarve) e de outros indicadores humanos, bem como o lugar que ocupa (5.º) em termos do número de licenças concedidas pela autarquia para construção (total e para habitação), no ano de 1999, e ainda que é o 7.º concelho em transacções de prédios, de acordo com os dados do INE.

De referir que, segundo o estudo *População e desenvolvimento humano, uma perspectiva de quantificação*, elaborado pelo Departamento de Prospectiva e Planeamento, do Ministério do Planeamento, Lagoa ocupa o



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

39.º lugar nos concelhos com os maiores índices de desenvolvimento humano, só superado por Albufeira (27.º lugar).

No mesmo estudo verificamos que Lagoa está acima da média regional em termos dos índices sectoriais de educação, de esperança de vida, de conforto, do rendimento ajustado e do PIB real, com taxas de crescimento assinaláveis nos últimos 15 anos.

Comparativamente aos restantes concelhos algarvios, tem o 2.º maior índice de educação, o 1.º *ex-aequo* de esperança de vida, o 6.º de conforto, o 5.º no rendimento ajustado e o 5.º no PIB real, o que a coloca à frente de varias outras cidades da região.

Em termos dos índices de desenvolvimento económico e social, em 1991 Lagoa ocupava o 33.º lugar, atrás de Albufeira (12.º), Portimão (17.º), Faro (20.º) e Lagos (26.º), para, em 1997, ocupar o 26.º lugar, sendo só superada por Albufeira (13.º), Portimão (19.º) e Faro (21.º). De sublinhar que Lagoa foi o único concelho que subiu na ordem nacional (33.º ->26.º - + 7 lugares), enquanto os restantes algarvios desceram.

No que concerne ao índice de desenvolvimento social, Lagoa surge em 41.º lugar, tendo subido 65 lugares comparativamente a 1991, e só é ultrapassada por Albufeira, que surge em 35.º lugar, tendo subido 25 lugares na ordem nacional.

Actualmente, o concelho da Lagoa, em termos da sua população activa, concentra, aproximadamente, 7,1% dessa. população no sector primário, 27,9% no sector secundário e 65,0% no sector terciário.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

As empresas existentes (mais de 3000) distribuem-se da seguinte forma: 7,6% no sector primário, 28,6% no sector secundário e 63,8% no sector terciário.

Lagoa é ocupa o 6.º lugar no consumo de electricidade, o 3.º lugar no valor da água distribuída, o 2.º lugar na venda de combustível butano e o 5.º na venda de propano.

Em termos de turismo, motor da economia local, Lagoa tem mais de 301 unidades hoteleiras, com cerca de 3500 quartos e mais de 7000 camas, recebendo um número de hóspedes médio na ordem dos 176 000, para mais de 1 milhão de dormidas e cerca de 10 milhões de contos de receitas anuais.

IV - Infra-estruturas e equipamentos

Com um elevado nível de qualidade de vida, o concelho de Lagoa beneficia de um conjunto de infra-estruturas e equipamentos básicos que reflectem o seu rápido desenvolvimento e perspectivam um contínuo desenvolvimento sustentado.

Actualmente, podem-se destacar, no concelho de Lagoa, e entre outros, os seguintes serviços e equipamentos:

A - Na saúde e solidariedade social:

- Centro de saúde, com SAP e com extensões em todas as freguesias;
- Policlínicas privadas;
- Clínicas dentárias;
- Centros de enfermagem;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Clínica de fisioterapia;
- Centros sociais polivalentes (crianças e idosos);
- Centros de dia;
- Lar de idosos.

De referir que Lagoa dista menos de 10 km do Hospital do Barlavento Algarvio, unidade de saúde de referência sub-regional.

B - Na educação:

- Estabelecimentos de pré-escolar;
- Escolas básicas do 1.º ciclo;
- Escolas básicas do 2.º e 3.º ciclos;
- Escola secundária;
- Escola internacional privada.

C - No desporto:

- Colectividades de desporto federado, amador e de lazer;
- Estádio relvado;
- Campos de futebol pelados;
- Pavilhões gimnodesportivos cobertos;
- Polidesportivos em todas as freguesias;
- Piscina e tanque de aprendizagem coberto e aquecido;
- Campos de ténis;
- Campos de golfe.

D - Na cultura e lazer:

- Colectividades de cultura e recreio;
- Museu municipal;
- Centros culturais;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Salas de exposições;
- Auditório municipal;
- Biblioteca municipal;
- Bibliotecas escolares;
- Estação de rádio;
- Jornais semanários e quinzenários, também em língua inglesa e alemã;

- Parques e jardins diversos;
- Parque de merendas municipal e piscina fluvial;
- Parque municipal de feiras e exposições.

E - Na restauração e turismo:

- Restaurantes;
- Residenciais;
- Motel;
- Aldeamentos turísticos;
- *Aparthoteis*;
- Hotelaria tradicional;
- Feiras e exposições sectoriais, destacando-se a Fatacil;
- Pavilhão multiusos.

F - Nos serviços e transportes:

- Corporação de bombeiros voluntários;
- Quartel e posto da GNR;
- Repartição de finanças e tesouraria;
- Cartório notarial;
- Conservatórias de registo civil e predial;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Mercados municipais;
- Estação de CTT;
- Agências seguradoras;
- Agências bancárias;
- Centros comerciais;
- Supermercados;
- Gabinetes de gestão e contabilidade;
- Gabinetes de arte e design;
- Gabinetes de arquitectura e engenharia;
- Agências imobiliárias;
- Terminal de transportes rodoviários;
- Transportes públicos colectivos rodoviários, urbanos e suburbanos;
- Transportes públicos ferroviários;
- Praças de táxi;
- Porto de pesca e lota;
- Estaleiros navais.

Assim, tendo presente todas as considerações atrás explanadas, relevadas por importantes razões de natureza histórica, geográfica, social e económica, e confirmada a existência de um aglomerado populacional contínuo com mais de 8000 eleitores, verifica-se o cumprimento do exposto nos artigos 3.º e 13.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho.

Pelo que o Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, abaixo assinado, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, apresenta o seguinte projecto de lei:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Artigo único

A vila de Lagoa, no concelho de Lagoa, Algarve, é elevada à categoria de cidade.

Assembleia da República, 8 de Fevereiro de 2001. O Deputado do PSD,
Carlos Martins.